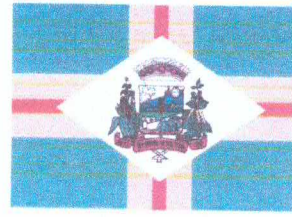




Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 14/2020 FMS

Nº.

TERMO RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020 FMS, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA-SC E DE OUTRO LADO A EMPRESA **INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA** PESSOA JURÍDICA, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATADA.

Pelo presente o Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, nº. 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, o Sr. **VILMAR SCHMAEDECKE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/nº, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG nº. 3.299.783, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO 14/2020 FMS**, firmado com a **INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, nº 280, centro, no Município de Inácio Martins - PR, inscrito no CNPJ sob nº. 26.775.172/0001-20, neste ato representado pelo senhor **ADRIANO VITORIANO** doravante denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 –

(...)

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

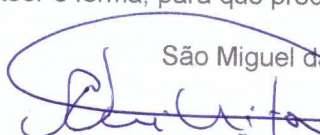
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA


3.1 – A rescisão contratual foi feita por ato amigável por acordo entre as partes, sendo que a rescisão está embasada na cláusula oitava do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, sendo descontados as horas não trabalhadas do profissional no dia 08/09/2020. E, por ser expressão da verdade, e pelas partes não tendo mais nada a reclamar, assim sendo, assina o presente instrumento, em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.


VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

São Miguel da Boa Vista, SC, 09 de setembro de 2020.

INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA
CNPJ sob nº.
26.775.172/0001-20
Representante Legal


GILBERTO J. MIORANDO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB 24943